



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU  
(viaSeproc/Scbex)**

**Cbex 029.312/2020-5**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
MARCONI BIMBA CARVALHO DE AQUINO (CPF 104.230.603-68)	06/06/2020	ACÓRDÃO Nº 12890/2018 – TCU – 1ª Câmara – Condenatório  ACÓRDÃO Nº 5037/2020 – TCU – 1ª Câmara – Recurso de Reconsideração

2. Ressalta-se que, para efeitos de cálculo do trânsito em julgado foram consideradas as Portarias – TCU – 60 e 71/2020, que definiram a SUSPENSÃO dos prazos no período de 20/03/2020 a 20/05/2020, retornando a contagem em 21/05/2020.

3. A consulta realizada ao SISGRU não acusou o pagamento da dívida.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), com/forme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 24 de agosto de 2020

*(Assinado eletronicamente)*

Rellen D’Cássia de Oliveira Carvalho  
TFCE – Matrícula 10619/-4 e